

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2.023 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) OUTRAS ÁREAS DA CULTURA EXCETO AUDIOVISUAL

RESULTADO DEFINITIVO DE AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS

PF ou PJ	Nome ou Razão Social	Categoria/Nome artístico	Pontuação
Pessoa			3
Física	Vanessa Silva dos anjos	Categoria A / Ateliê Anjo encantado	153
Pessoa		Categoria B / Cia de Reis "Caminho	
Física	Benedito Leoncio da Silva	de Belém"	146
Pessoa			
Física	Sebastiana da Silva Contanhede	Categoria A / Sebastiana Artesanato	138
Pessoa			
Física	Maria Gorete de Carvalho	Categoria A / Gorete Carvalho.	135
Pessoa			
Física	Luzia Rodrigues de oliveira	Categoria A / Bordados da Luzia	135
Pessoa			
Física	Elizandra Maria da Silva	Categoria A / Elizandra Silva	134
Pessoa			
Física	Wagner da Silva	Categoria A / DJ Magal	133
Pessoa		Categoria A / Artes e bordados da	
Física	Maria Lucia Biteli Olsen	Malu.	132
Pessoa			
Física	Andréia Cristina dos Santos	Categoria A / Andréia Santos	132
Pessoa			
Física	Dalva Cristina Feltrin da Silva	Categoria A / Dalva Crochê	131
Pessoa		Categoria A / Pintor Vinícius Manoel	
Física	Edilane Terezinha de Paulo	de Paula Silva	130
Pessoa		Categoria A / Edina Martins Laços e	400
Física	Edina Mazieiro Martins	Tiaras	128
Pessoa	5 5 5		40-
Física	Danilo de Freitas Lima Elias	Categoria A / Artesão moderno	127
Pessoa			407
Física	Ilma de Freitas Lima Elias	Categoria A / Ilma Artesanatos	127
Pessoa	Davis Famoudo Avad Larvi	Cotomorio A / Duvos Aved	405
Física	Bruna Fernanda Aued Lopes	Categoria A / Bruna Aued	125
Pessoa	Adolfo Luiz Coltus	Cotomorio A / Luiz Donto	404
Física	Adolfo Luiz Coltro	Categoria A / Luiz Poeta	124
Pessoa	Lavage and Alvage Aslalfa	Categoria A / Jeverson artesão em	404
Física	Jeverson Alves Adolfo	argila	124
Pessoa	Vitor Mognor do Crudio	Cotogorio A / Vitor Magner	100
Física	Vitor Wagner de Crudis	Categoria A / Vitor Wagner	120
Pessoa	Mathaus Nunce de Cilve	Categoria A / Matheus Nunes Saxofonista	110
Física	Matheus Nunes da Silva	Saxolonista	118
Pessoa Física	José Franquelino Alves	Categoria A / Jusa	109



ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

Pessoa			
Física	Genivaldo Franquelino	Categoria A / Ge	108

A comissão de seleção for formada por Anderson Niels Belisário da Silva, Leandro Aveiro e Marcelo de Trói.

Ubarana, 11 de dezembro de 2023

Luis Ricardo Gonçalves Diretor Cultural



ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

SEGUEM ABAIXO ALGUMAS ORIENTAÇÕES DOS PRÓXIMOS PASSOS CONSTANTES NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023 A SEREM SEGUIDOS PELOS APROVADOS:

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- 10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua João Virgínio dos Santos, 505, Centro Ubarana-SP



ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Diretoria Municipal de Cultural.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.



ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Cultura

ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural

ASSINATURA